PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **95.952.230/0001-67**, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 **Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular em caminhões da Secretaria de Obras e inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis.**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para a aquisição de materiais e equipamentos, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva:

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I – Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "*

2.2 A inviabilidade de competição decorre da natureza regulada dos serviços de vistoria e inspeção veicular, os quais somente podem ser executados por empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes, conforme demonstrado no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda que instruem o presente processo administrativo.

2.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que:

> "A contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)"

2.4 No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> "O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de regularização da frota da **Secretaria de Obras**, que recentemente foi contemplada com a aquisição de novos caminhões, tornando imperativa a adoção de providências legais para o devido emplacamento e licenciamento desses bens. Para que os veículos sejam efetivamente integrados às atividades operacionais e cumpram sua finalidade pública, é obrigatória a realização de vistoria veicular e inspeção de segurança, conforme exigências estabelecidas pelos órgãos de trânsito competentes. Tais procedimentos são indispensáveis para atestar as condições de identificação, **segurança e conformidade** dos caminhões com as normas **técnicas vigentes**, garantindo que os mesmos estejam aptos a **trafegar de forma legal e segura**, evitando a ociosidade do **patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.**

Adicionalmente, a contratação abrange a inspeção de segurança obrigatória para a frota de **transporte escolar**, serviço este que exige certificação **técnica rigorosa e equipamentos de ensaio homologados**, reforçando a necessidade de contratação de empresa com **credenciamento específico** e restrito para garantir a segurança dos alunos e o cumprimento das exigências legais do setor.

Neste contexto, a inviabilidade de competição e a consequente fundamentação por inexigibilidade decorrem da natureza regulada do serviço, uma vez que as atividades de vistoria e inspeção não podem ser executadas por qualquer empresa, estando condicionadas ao credenciamento prévio junto aos órgãos reguladores. Essa restrição administrativa retira a liberdade plena de mercado, limitando a execução legal dos serviços apenas a entidades previamente habilitadas e autorizadas. Adicionalmente, a demanda em questão apresenta uma segmentação **técnica necessária**, onde a empresa **LW Vistorias Veiculares Ltda**. atua na execução das vistorias gerais indispensáveis ao processo de emplacamento, enquanto a empresa **Inspevale Inspeção de Segurança Veicular Ltda**. detém a habilitação específica para a inspeção técnica das caçambas, e inspeção para transporte escolar. Tal complementaridade de serviços técnicos especializados, aliada ao regime de credenciamento restrito, inviabiliza a competição ampla e justifica a contratação direta sob o amparo do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONTRATADAS

LW VISTORIAS VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.211.317/0001-14**, localizada na Rua Dom Pedro, nº 3215 – KM 15, no Município de Braço do Trombudo, Estado Santa Catarina.

INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.291.854/0001-98**, localizada na Rua Pedro Americo, nº 300 –Budag, no Município de Rio do Sul, Estado Santa Catarina.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha das empresas **LW Vistorias Veiculares Ltda**. e **Inspevale Inspeção de Segurança Veicular Ltda**. fundamenta-se na exclusividade técnica e legal decorrente de seus credenciamentos específicos junto aos órgãos reguladores de trânsito, condição que as coloca como as únicas prestadoras aptas ao atendimento da demanda. A inviabilidade de competição é absoluta, uma vez que o serviço de vistoria e inspeção veicular é uma atividade restrita, permitida apenas a entidades que detêm autorização formal e intransferível do Estado para atuar em suas respectivas áreas de especialidade.

Portanto, a contratação direta é a única via legal para assegurar a regularização da frota, visto que não há liberdade de mercado ou outros fornecedores habilitados que possuam as mesmas prerrogativas legais e autorizações específicas no território de atuação, o que ratifica a inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1.1. O **valor total estimado** da contratação é **R$ 8.480,00** (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago em **parcela única**, conforme definido no Termo de Referência.

1.2. Os serviços e materiais a serem fornecidos observarão as seguintes descrições e valores máximos estimados:

- A empresa **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.211.317/0001-14**, localizada na Rua Dom Pedro, nº 3215 – KM 15, no Município de Braço do Trombudo/SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
2	Prestação de serviços de vistoria veicular técnica (ECV), com foco na verificação de chassi, motor e itens de segurança obrigatórios, visando a emissão de laudo para o primeiro emplacamento e regularização de caminhões novos.	3	Sv.	R$ 400,00	R$ R$1.200,00
					Valor Total: R$ R$ 1.200,00

- A empresa **INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.291.854/0001-98**, localizada na Rua Pedro Americo, nº 300 –Budag, no Município de Rio do Sul /SC, que apresentou o **valor total** de **R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Qtde	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de inspeção técnica de segurança veicular para emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), com análise específica de conformidade estrutural e instalação de implemento rodoviário (caçamba) em caminhões novos, conforme normas do CONTRAN.	3	Sv.	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
3	Prestação de serviços de inspeção técnica semestral em veículos destinados ao transporte escolar, com emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), visando a verificação de itens de segurança, equipamentos obrigatórios e conformidade com as normas específicas do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.	8	Sv.	R$ 460,00	R$ 3.680,00
					Valor Total: R$ 7.280,00

1.3 O preço contratado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria veicular em caminhões da Secretaria de Obras e inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, considerando a natureza técnica e regulada dos serviços, a necessidade de atendimento às normas técnicas e exigências legais aplicáveis, bem como a obrigatoriedade de execução por empresas devidamente credenciadas pelos órgãos competentes. Ademais, leva-se em conta a especificidade dos procedimentos

realizados, que demandam certificação técnica, equipamentos homologados e habilitação exclusiva, fatores que influenciam diretamente na formação dos preços praticados.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da emissão da **Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente**, devendo a CONTRATADA realizar integralmente os serviços de vistoria veicular nos caminhões da Secretaria de Obras e a inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, na data, local e horários previamente definidos pela Administração, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

2.2. Executar os serviços técnicos de vistoria e inspeção veicular com rigor, responsabilizando-se pela emissão e entrega dos respectivos laudos, certificados e registros exigidos pelos órgãos de trânsito, garantindo a estrita conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto.

2.3. Refazer e reemitir, às suas expensas, os laudos, certificados ou relatórios de vistoria e inspeção que apresentarem vícios, erros de preenchimento ou incorreções técnicas resultantes da má execução dos serviços, garantindo a aceitação dos documentos junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.4. Eventual necessidade de ajuste de data ou horário somente poderá ocorrer por **interesse da Administração**, devidamente justificado e formalizado nos autos, **sem prejuízo do prazo máximo de execução estabelecido**, desde que não implique alteração do objeto contratado.

2.5. O término da vigência contratual não exime a contratada da responsabilidade pela conclusão, correção ou regularização de serviços iniciados durante a execução contratual, quando decorrentes de falhas ou inconformidades verificadas.

2.6. O descumprimento injustificado do prazo de execução sujeitará a CONTRATADA às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

3. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução do objeto consistirá na realização da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular em caminhões da Secretaria de Obras e inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda e no manual do fabricante.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma integral, mediante a realização de todos os procedimentos técnicos de vistoria veicular nos caminhões da Secretaria de Obras e de inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, incluindo a verificação completa dos itens de identificação, segurança e conformidade exigidos pela legislação de trânsito vigente.

3.3 A execução ocorrerá nas dependências das empresas contratadas, considerando a necessidade de utilização de infraestrutura técnica, equipamentos fixos e pátio específico para vistorias e inspeções, devendo a execução ocorrer em horário comercial, compreendido entre as 8h00 e 12h00 e das 13h00 às 17h00

3.4 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao equipamento, a bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

3.5 A Administração, por meio do gestor e do fiscal designados, poderá **acompanhar, fiscalizar, orientar e, se necessário, determinar ajustes na execução dos serviços**, inclusive a substituição ou adequação dos que não atendam às especificações estabelecidas, sem que isso gere direito a acréscimo de valores à CONTRATADA.

3.6 O não atendimento às condições, forma ou local de execução estabelecidos nesta cláusula caracterizará **inexecução parcial ou total do objeto**, sujeitando a CONTRATADA às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

3.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá solicitar relatórios de atividades, registros, documentos e demais informações necessárias para comprovação da regular execução contratual, em consonância com as orientações do TCE/SC.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente contratação será de **244 (duzentos e quarenta e quatro) dias**, contados a partir da data da **publicação no Diário Oficial** ou outro meio oficial de divulgação do Município, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração, nos termos do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Obras

126

07.001.26.782.0011.2040.3.3.90.00.00

Manutenção e Abertura das Estradas Vicinais

1.500.0000.000000 -

Valor: R$ 4.800,00

Secretaria de Educação

81

04.001.12.122.0005.2018.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Educação

2.500.1001.000000

Valor: R$ 3.680,00

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.2 A **gestão da contratação** será exercida pela ***Sra.* Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

5.3 O fiscal responsável pela Secretaria de Obras será o **Sr. Marcelo Tonet** e a fiscal responsável pela Secretaria de Educação será a **Sra. Sonia Mara Da Silva,** nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

61.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, a empresa contratada apresentou a documentação exigida pela legislação vigente, devidamente juntada aos autos do processo administrativo, consistindo, no mínimo, em:

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VI – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável;

VII – Documentos comprobatórios da qualificação técnica e da experiência compatível com o objeto da contratação, evidenciando a capacidade da empresa para a execução dos serviços de apoio administrativo em convênios, captação de recursos e prestação de contas;

VIII – Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública e à observância das normas relativas à vedação do trabalho infantil.

7.2 A documentação de habilitação apresentada foi analisada e considerada compatível com o objeto da contratação, atendendo às exigências legais e administrativas, conforme registro nos autos.

8 DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório detalhado das atividades desenvolvidas no período correspondente, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.**

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores.

Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;
II – O Documento de Formalização de Demanda;
III – A proposta do fornecedor;
IV – Demais documentos constantes do processo administrativo.

9.2 **A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

9.3 Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

9.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo/SC, 29 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.29 15:31:08 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, por intermédio de sua autoridade competente, considerando os elementos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 59/2026, especialmente o Documento de Formalização de Demanda nº 13/2026 (Secretaria de Obras e Secretaria de Educação), o Termo de Referência correspondente, a justificativa técnica e administrativa, bem como o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município,

DECLARA:

Com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, resta caracterizada a **hipótese de inexigibilidade de licitação**, tendo em vista a **inviabilidade de competição** para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular em caminhões da Secretaria de Obras e inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis**, a fim de atender à demanda das **Secretarias de Obras e Secretária de Educação de Braço do Trombudo/SC**.

A inviabilidade de competição decorre da natureza regulada dos serviços de vistoria e inspeção veicular, os quais somente podem ser executados por empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos de trânsito competentes. No presente caso, a prestação dos serviços de vistoria veicular para fins de emplacamento dos caminhões da Secretaria de Obras e de inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar exige habilitação técnica específica, certificação e utilização de equipamentos homologados, não sendo possível sua execução por prestadores não credenciados., conforme demonstrado no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização de Demanda**, caracterizando a hipótese de inexigibilidade de licitação.

A contratação será realizada com a empresa **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.211.317/0001-14, pelo valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), e a empresa **INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.291.854/0001-98, pelo valor total de **R$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais) no **Termo de Referência** e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Publique-se o presente Ato Declaratório, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 29 de abril de 2026.

GABRIELA GOTZINGER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, ***Sr. Adriano Treinatti***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vistoria veicular em caminhões da Secretaria de Obras e inspeção de segurança veicular na frota de transporte escolar, em conformidade com as normas técnicas e exigências legais aplicáveis**, para atender à demanda da **Secretaria de Obras e Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC**;

CONSIDERANDO que o processo administrativo está devidamente instruído com **Documento de Formalização de Demanda**, **Termo de Referência**, justificativas técnica e de preço, indicação de recursos orçamentários e **parecer jurídico favorável**;

CONSIDERANDO a caracterização da **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação objeto do Processo Administrativo correspondente, autorizando a contratação direta das empresas **LW VISTORIAS VEICULARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.211.317/0001-14**, pelo valor total de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), e a empresa **INSPEVALE INSPECAO DE SEGURANCA VEICULAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.291.854/0001-98**, pelo valor total de **R$ 7.280,00** (sete mil duzentos e oitenta reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

DETERMINO a publicação do presente despacho e do respectivo extrato, em atendimento ao **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, para que produza todos os efeitos legais.

Braço do Trombudo/SC, 29 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.04.29 15:31:26 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

Prefeito Municipal